

Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Manoel Conde Ferrarias e recorrida a Estrada de Ferro Sorocabana;

Considerando que da apreciação do inquerito administrativo, a instaurado contra o recorrente, antes da respectiva demissão, se apurou que o mesmo, juntamente com outro, alterou para menos as indicações de peso, de forma a favorecer consignatários de mercadorias, com prejuizo para os cofres da Estrada, na importância de R\$990.000;

Considerando os termos da conclusão a que chegou o inquerito, bem como os depoimentos dos testemunhas e do recorrente são de molde a convencer da procedencia da demissão deste ultimo ;

Considerando tratar-se de empregado de Rios precedentes, de cuja fé de officio consta uma suspensão de 90 dias, pelo facto do recorrente ter recebido gratificações indevidas;

Resolves os membros do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso, confirmando assim a decisão da Estrada recorrida

Rio de Janeiro, 30 de Abril de 1931

Mario de A. Ramos

Presidente

Francisco de Oliveira Passos

Relator

Fui presente - J. Leonel de M. onde "Iviam" Procurador Geral

Publicado no "Diario Oficial" em

9 de maio de 1931